



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 689**  
**00018**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/2015

DATA  
\_\_\_/09/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 689, DE 2015

### TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

### EMENDA (MODIFICATIVA)

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 689, de 31 de agosto de 2015.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir aos servidores públicos federais o direito à opção de não contribuir com o Regime de Previdência do Servidor da União – RPPS nas situações de licenças ou afastamentos sem remuneração, notadamente àqueles em usufruto de licenças para tratar de interesses particulares (art. 91 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

Tendo em vista que, a partir do afastamento de suas funções, os servidores públicos passam a não mais gozar de benefícios garantidos aqueles que se encontram no exercício de suas atividades (por exemplo, contagem do prazo para progressão e promoção funcional) não faz sentido obrigá-los a contribuir como RPPS. Nessa situação, haveria tratamento discriminatório para com os servidores em licença. Nada mais justo, portanto, em manter a garantia do direito de opção dos servidores em licença para tratar de interesses particulares de suspender seu vínculo com o RPPS.

\_\_\_/09/2015  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/15301.92387-36